

SOB O CORPO E O SANGUE DO CORDEIRO: O COMPROMISSO DA IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DA VILA DE SIMÃO DIAS

Bruna Ribeiro dos Santos¹

Resumo:

O objetivo do referido artigo é analisar o Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias, Sergipe de 1875. Nele se encontram expostas as obrigações dos irmãos, organização hierárquica da confraria, além das orientações para as distribuições dos cargos dispensados aos membros juntamente com seus direitos e deveres, além das atribuições damesa regedora, cabendo ainda a análise da autonomia administrativa e social, das exigências para admissão de novos irmãos, o estabelecimento de taxas e por fim o papel social desenvolvido pela mesma Irmandade.

Palavras-Chave: Irmandade, Simão Dias, Santíssimo Sacramento.

Abstract:

The aim of this paper is to analyze the commitment of the Blessed Sacrament Brotherhood of Simon Days Village, Sergipe, 1875. In it are exposed to the obligations of brothers, hierarchical organization of the brotherhood, beyond the guidelines for the distribution of exempt positions to members together with their rights and duties, in addition to assignments DAMESA Ruler, still fitting the analysis of administrative and social autonomy, the requirements for admission of new brothers, the establishment of rates and finally the social role played by the same Brotherhood.

Keywords: Brotherhood, Simon Day, Blessed Sacrament.

Quando se fala em irmandades, primeiro devemos localizar sua origem para entender como nasceram e se propagaram por além-mar, nas terras colonizadas pelos portugueses. No período da Baixa Idade Média, houve o desenvolvimento dessas associações fraternas e caridosas, que objetivavam garantir a presença da Igreja Católica nos lugares em que não podia oferecer a assistência espiritual necessária.

No período de colonização das terras descobertas, os portugueses ocuparam as terras até então desconhecidas e trouxeram consigo todo o seu aparato civil e religioso, e isso incluía as irmandades. Estas rapidamente se espalharam pelas terras colonizadas

¹Graduada em História pela Faculdade Dom Pedro II, e bolsista de Iniciação Científica pelo EDITAL Minc/UFPE 2013: Preservação e acesso aos bens do patrimônio Afro-Brasileiro. E-mail: brs.ribeiro@hotmail.com

para auxiliar, de forma espiritual, a vida dos habitantes, mas seu papel nunca se limitou somente à presença religiosa, passando a oferecer um auxílio material e social à vida dos colonos. As irmandades exerciam o papel que o Estado português, ausente em suas atribuições, não realizava dentro do território colonizado:

Se o ideal é a comunhão fraternal e o crescimento do culto público, às necessidades do espírito somam-se as do corpo; à celebração eucarística, a assistência material. Difícil estabelecer com precisão a linha divisória entre a mutualidade espiritual e as beneficências e auxílios mútuos temporais, entre o religioso e o profano (BOSCHI, 1986, p. 12).

Essas associações se desenvolveram de tal forma que suas denominações adquiriram com o tempo leves distinções no que concerne a sua prática e forma de expressar sua caridade. Existiam as Confrarias, Corporações de Ofícios, Ordem Terceira, as Casas de Misericórdia e as Irmandades. As confrarias eram puramente caridosas e não cobravam taxas aos seus irmãos. As Corporações de Ofícios exigiam que seus membros tivessem específicas ocupações profissionais. A Ordem Terceira só admitia irmãos abastados e bem posicionados socialmente e, por fim, as Casas de Misericórdia forneciam assistência aos doentes e cuidavam do sepultamento, também funcionavam como uma espécie de instituição financeira, que emprestava dinheiro a juros baixos. Muitas são as nomenclaturas e definições, e ainda hoje é difícil especificar com bastante detalhamento a função de cada uma, já que eram as necessidades sociais que determinavam suas ações. Segundo Boschi (1986), o Código do Direito Canônico faz diferenciações entre essas associações, mas até mesmo a Cúria Romana não faz as devidas distinções dos papéis.

A dificuldade para diferenciar todas essas associações também se apresenta em Sergipe. De modo geral, elas passam a desempenhar papéis de caráter caridoso e material, mas nem sempre cumprem a determinação da definição do seu nome, como também algumas não esperam a aprovação provincial e eclesiástica para o seu funcionamento, como afirma Santos:

Nem mesmo as próprias associações deixavam claro em sua documentação o modelo que seguiam. Em muitos casos as associações usam os termos “irmandade” e “confraria” indistintamente, tornando ainda mais difícil a classificação. (SANTOS, 2013, p. 107).

E tratando sobre as irmandades e suas ramificações, uma em particular se destaca neste trabalho como objeto de estudo, a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Villa de

Simão, no período de 1875. Analisá-la em seu compromisso e em suas atribuições sociais, no período citado acima, configura-se como

A antiga Vila de Simão Dias abrigava, por volta do século XIX, a Irmandade do Santíssimo Sacramento, cuja finalidade era prestar culto ao Santíssimo, bem como realizar com toda pompa e solenidade os atos da Semana Santa e a Festa de Corpus Christi. A mesma também se constituía como uma associação de elite. Partindo disso, o presente capítulo tem por objetivo apresentar e discutir características do Compromisso dessa irmandade e sua influência no meio social, além de apresentar informações e dados que sejam inerentes à antiga vila de Simão dias dentro desse contexto histórico.

Para que uma irmandade funcionasse dentro dos trâmites legais, o seu compromisso deveria ser aprovado pelo arcebispado da Bahia e pelas autoridades civis. A Irmandade do Santíssimo Sacramento teve o seu aprovado pela Resolução Nº 1.018 de um de Maio de 1875 e originado na matriz de Senhora Sant'Anna (Compromisso da Irmandade, 1875). Através do seu compromisso, eram estabelecidos sua organização, função e deveres dentro da irmandade para aqueles que quisessem participar.

Desde a criação do primeiro engenho por Geraldo José de Carvalho, nas imediações da “Mata da Moita” (local onde hoje é a Igreja Matriz), até a elevação de freguesia a vila, crescia aos poucos em habitação e sua economia girava em torno da próspera produção de cana-de-açúcar, e no período de freguesia seu comércio era movimentado pelos sertanejos vindos da Bahia (Déda, 2008). Esse cenário refletia um universo dominado por coronéis, barões e senhores do açúcar, e colocava as mulheres sempre em segundo plano, prova disto é que no Artigo 2º do Capítulo I do Compromisso fica estabelecido que mulheres não poderiam exercer nenhum cargo administrativo ou de visibilidade dentro da irmandade: “Art.2º A Irmandade será composta de pessoas de ambos os sexos, não podendo o sexo feminino ocupar cargo administrativos” (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875)

Para assegurar que a imagem de entidade promotora dos bons costumes cristãos fosse preservada socialmente, existiam condições expressas no seu Compromisso para a aceitação de novos membros no corpo de irmãos da irmandade, como sugere artigo 12:

Art. 12. Para ser irmão é preciso: § 1.º Ter boa conducta civil e moral. § 2.º Ser catholico, apostolico, romano. § 3.º Ter meios de viver com decência. § 4.º Ter meios de sustentar as obrigações do compromisso. § 5.º Ser maior de 21 anos. § 6.º Sendo menor, com acquiescencia de seu pai ou tutor. § 7.º O que estiver na posse e livre administração de seus bens. (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875)

Ainda se referindo às condições de admissão de novos membros, o compromisso da irmandade estabelecia algumas regras internas. Para que a proposta de admissão fosse finalmente aceita, era preciso a apresentação da proposta de novo membro à mesa regedora para votação, e a posterior aceitação implicaria no comparecimento desse novo membro à presença da mesa, a fim de que assinasse juntamente com todos os presentes. Seguem os artigos 13 e 14, que versam sobre esse ponto:

Art. 13. Para ser irmão é preciso ser proposto perante ameza administrativa por qualquer irmão indistinctamente, e depois de correr o escrutínio secreto vencerá pela maioria de votos. Art. 14. O cidadão que for eleito irmão, comparecerá perante ameza administrativa e ahi lançará o secretario da meza o termo de comparecimento e aceitação, que será assignado por elle e todos os mezarios no livro destinado para esse fim. (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

Dentro das inúmeras obrigações que a irmandade possuía, destacam-se aqui as mais importantes, sendo elas o culto ao Santíssimo Sacramento, a Semana Santa e a festa de *Corpus-Christi*, como se encontra no Artigo oitavo do compromisso: “O fim da Irmandade é render culto ao Santíssimo Sacramento, promover os actos da Semana Santa, a festa de *Corpus-Christi* e a prática de todas as virtudes” (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

A Festa do Corpo de Deus remonta ao Papa Urbano IV, quando este faz conhecer a *Bula Transitorius*, que regulamentava sua comemoração e instituição no calendário litúrgico. Mas, sua afirmação e aceitação só foram observadas de forma plena no Concílio de Viena em 1311, quando o Papa Clemente V determinou como celebração oficial a Festa do Corpo de Deus em todo o Ocidente Cristão. Essa tradição ganhou força até o século XV, passando a incorporar nessa solenidade a procissão de *Corpus Christi*, configurando-se um ato muito importante na fé da piedade popular, já que o sagrado agora tranferia-se para um espaço profano - a rua.

No compromisso eram estabelecidas quais solenidades deveriam existir, ficando a cargo de a irmandade organizar tais solenidades. No artigo nono da Irmandade-objeto de estudo aparecem as atribuições:

Art.9º “A semana Santa deverá ser solenizada com pompa e magnificência, constará dos seguintes atos”: 1º Offício de Ramos. 2º Paixão do Senhor. 3º Missa cantada e procissão na quinta feita. 4º

Lava-pés e sermão a tarde. 5º Trevas. 6º Sermão da Paixão, procissão de fogaréos. 7º Enterro, Paixão e procissão sexta-feira de manhã. 8º Exposição do Sepulchro e procissão a tarde. 9º Trevas e sermão de lágrimas á noite. 10º Alleluia, procissão e missa cantada. 11º Missa cantada, sermão e procissão da ressurreição. (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

Em cada solenidade havia deveres determinados para os membros da mesa. No caso da Festa de Corpus Christi, “será feita pelo juiz provedor e quando por qualquer circunstância se limite a imposição da joia, será auxiliado pelo cofre da irmandade.” (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875). É possível perceber que essa festa denotava grande importância para a irmandade, já que ela deveria se realizar mesmo em condições financeiras comprometidas.

Ao analisarmos o Segundo Capítulo do Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias, percebemos uma preservação de costumes cristãos elitizados que estreitam os caminhos da irmandade. Há uma insistente preocupação com a imagem social representada pelos novos membros, que ao adentrarem na irmandade devem trazer consigo a disponibilidade dos seus bens para mantê-la, bem como, boas referências de caráter cristão. Assim observamos no artigo 12:

Art. 12. Para ser irmão é preciso: § 1.º Ter boa conducta civil e moral. § 2.º Ser catholico, apostolico, romano. § 3.º Ter meios de viver com decência. § 4.º Ter meios de sustentar as obrigações do compromisso. § 5.º Ser maior de 21 anos. § 6.º Sendo menor, com aquiescência de seu pai ou tutor. § 7.º O que estiver na posse e livre administração de seus bens. (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

A organização da irmandade era regulamentada pelo Compromisso. A partir do Capítulo III encontram-se as orientações de como se daria o período eleitoral para a formação da mesa regedora, o período de posse dos novos membros e quais reclamações e reivindicações cabiam ser feitas pela assembleia dos irmãos, quando deveria haver reunião extraordinária da irmandade e o que deveria ser registrado nos livros da mesma. Passando da formação da mesa para a votação e substituição dos membros antigos, o Capítulo IV regulamenta todo o processo de nomes para a eleição, estabelecendo que a regra para o preenchimento de cada cargo era a mesma em todas as posições hierárquicas, sendo que o voto do vigário era meramente consultativo. Nesse capítulo, também se estabelecia que os irmãos honorários não poderiam votar e nem ser

votados. Os momentos em que a irmandade poderia juntar-se à comunidade eram determinados no artigo 35 do mesmo capítulo.

A organização da mesa passava por uma hierarquia administrativa, com a sua constituição detalhada no Capítulo V e descrita por ordem de importância, na qual compunham a mesa um juiz provedor, um secretário, um tesoureiro, dois procuradores e doze irmãos. Os membros que compõem a mesa são eleitos por voto e ocupam os cargos já na primeira sessão após a eleição, sendo que os novos membros são empossados em seus cargos pelo antigo corpo da mesa. Cabia a esta organizar e administrar os trabalhos postos à irmandade, assim como participar de todas as sessões da assembleia geral. Os irmãos mesários tinham a obrigação de arrecadar “esmolas”, sem distinção de classes, por um mês e aquele que se recusasse a tal ato deveria contribuir com a importância de 20\$000 (vinte mil réis) para ajudar nas despesas de engrandecimento moral e material da irmandade.

Prosseguindo na delimitação da hierarquia de organização, o artigo 46 estabelece a ordem em que os membros da mesa devem sair em procissão na festa do Corpo de Deus:

Art. 46. A meza administrativa acompanhará o Pallio na ordem seguinte: o juiz provedor conduzirá a vara, o secretario a umbella, o thesoureiro o thuribulo e a naveta, o primeiro procurador a Cruz, o segundo a campa e os doze irmãos o Pallio e as lanternas. (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

Os capítulos VII, VIII, IX, X e XI da Irmandade do Santíssimo Sacramento determinam, em minúcias, quais deveres competem a cada membro da mesa, sendo obrigação do juiz provedor, como mencionado acima, o financiamento da festa de Corpus-Christi, além de ordenar as obras da irmandade, convocar os membros para os eventos litúrgicos, presidir e convocar a mesa administrativa quando assim se fizer necessário. Ao secretário, entre tantos itens que lhe competiam, destacavam-se a guarda de todos os livros da irmandade, a apuração da eleição, juntamente com o tesoureiro e apresentar-se em todas as reuniões da irmandade. Já o tesoureiro era responsável pela guarda de todos os móveis e bens da irmandade, por trabalhar com livros próprios que permitam o balanço da arrecadação, documentar as contas da irmandade, além de mais algumas obrigações, como as presentes no artigo 52: “§8º Mandar sair a sineta e tocar o sino da Irmandade nas ocasiões precisas. §9º Nomear sineiro, alampadeiro e coveiro

debaixo de sua responsabilidade. §10º Nomear administrador de cemitério e tomar-lhe conta de oito em oito dias”. (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

Prosseguindo com a abordagem das obrigações da mesa administrativa, cabia aos procuradores, quando eleitos, distribuir as esmolas arrecadadas e a renda das dívidas pagas e entregá-la ao tesoureiro, cuidar dos elementos simbólicos como o altar, a banqueta e a alampada e prover a cera e o azeite do alampareiro, e outras obrigações que se encontram presentes no artigo 54 do Compromisso da Irmandade. Aos doze irmãos citados como parte da mesa, recai a formação da comissão que fiscaliza e aprova as contas dos tesoueiros e dos procuradores, sendo que dentre esses doze, apenas dois são escolhidos para tais funções pelo juiz administrativo. Assim fica estabelecido pelo Capítulo XI, por meio do artigo 56:

Art.56. A comissão nomeada pelo juiz provedor deverá recahir sobre os doze membros da meza administrativa, constando apenas de dois irmãos com as seguintes atribuições: § 1º. Examinar circunstanciadamente as contas do tesoureiro dos dous procuradores. § 2º. Lançar o seu parecer sobre as mesmas contas, que será submetido á mesa administrativa para jugal-as prestadas com as alterações que houver. § 3º. Proceder a qualquer apreciação sobre as questões que lhe foram submetidas pela meza. (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

No Título II do Capítulo 12 encontram-se estabelecidos quais livros deverão fazer parte do dia-a-dia da Irmandade. No tocante à Irmandade em estudo, havia nove livros, sendo eles: livro das atas, do registro sobre questões do compromisso, de despesa e receita, de certidões de missa e legados, das dívidas, das eleições e posses, lista nominal dos irmãos, dois livros para o tesoureiro e mais dois para os procuradores e, por fim, o livro de tombo. Todos esses livros deveriam ser rubricados e abertos pelo juiz, como consta no artigo 58 do mesmo documento.

A renda da Irmandade baseia-se nos donativos pagos pelos irmãos efetivos e honorários, somados às esmolas arrecadadas para as festas, como os atos da Semana Santa, e às ofertas que os fiéis fazem ao Santíssimo Sacramento. São exigidas contribuições dos irmãos efetivos e honorários ao entrarem na irmandade, existindo distinções quanto ao valor a ser pago por cada irmão. Essas disposições encontram-se citadas no Capítulo 13:

Art. 60. Aos irmãos compete: § 1.º Dar 10\$ rs. de entrada e 5\$ rs. Anualmente § 2.º As irmãs pagarão 20\$ rs. de entrada e 5\$ rs. por

anno por estarem isentas do serviço administrativo. § 3.º Os honorários darão sessenta mil réis de entrada e cinco mil réis annualmente por estarem também livres do serviço da irmandade (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

Ainda no Capítulo 13 encontramos, por meio do artigo 62, a determinação de que “todos os irmão efectivos são obrigados a dar a quantia de cinco mil réis para auxiliar o cofre da irmandade na celebração dos actos da Semana Santa”. (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

Além de tais rendimentos, a irmandade também colhia donativos das festividades, do patrimônio da padroeira, enterros no cemitério de São João e da joia restante do requerimento de ofícios divinos. Em resumo, a receita e as despesas da irmandade são parte fundamental de seu Compromisso, agindo como artifício controlador de posição dentro do grupo cristão, assim também como forma de sobrevivência.

As disposições do Capítulo 15 determinam a prestação de auxílio aos seus irmãos que se encontrem em estado de miséria, mais ainda, estabelece ajuda a mulher e filhos em caso de morte do marido, o que constitui a prática da caridade. Essa posição é esclarecida no referido capítulo, denominado “Garantia dos Irmãos”, no artigo 66:

“§ 1º. Socorro pecuniário e mensal durante a vida do irmão que cahir em penúria. Este socorro se estende a sua mulher e filhos. §2º. O enterro do irmão, dando-se-lhe todo o necessário com decencia. Esta garantia estende-se a sua mulher e filhos” (Compromisso da Irmandade do S.S, 1875).

Nas disposições gerais, encontramos a confirmação de alguns dos regulamentos expressos pelos artigos do Compromisso, como a questão referente à festa de Corpus Christi, onde mesmo que algum irmão desejasse fazer a festa, não seria dispensado o recolhimento do dinheiro que seria destinado à irmandade com a finalidade de realizá-la. Esse rendimento recolhido e não usado seria declarado posse da associação para o uso que lhe fosse conveniente. Também salienta que a referida irmandade declarava sua obediência ao Imperador e ao arcebispado da Bahia, segundo consta no seu Compromisso.

No que ainda consta sobre o Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias, pertencente à paróquia de Senhora Sant’Ana, há ainda outra *Resolução Provincial, de nº 1.149, de 27 de abril de 1880*, que revogou

alguns dispositivos da primeira Resolução que colocou em prática o Compromisso aqui estudado:

Art. 1.º Cumprir-se-ha o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento creada na freguezia de Simão Dias, observando-se fielmente as alterações feitas pelos poderes civil e ecclesiastico, e ficando de nenhum effeito os additivos feitos pelo poder civil na resolução provincial n. 1018 do 1º de Maio de 1875; sendo eliminadas no § 7 do art. 25 da mesma resolução as palavras – e as tribunas com os irmãos mezarios e algum devoto que concorrer com sua esmola para esplendor do culto; e igualmente eliminadas, no § 4 do art. 64, as palavras – inclusive as alfaias existentes na matriz e mais objectos que á esta pertecem. Art. 2.º O patrimonio do padroeiro será administrado pelo irmão que for nomeado pelo juiz da provedoria de capellas. Art. 3.º Todos os livros da irmandade serão abertos, numerados e encerrados pelo juiz de capellas, ficando assim entendido o art. 58 do compromisso. Art. 4.º As missas de que trata o § 4 do art. 66 do compromisso serão ditas nas quintas-feiras, dia commemorativo do Santissimo Sacramento, pelo parcho ou sacerdote de sua nomeação. Art. 5.º Só ficará fazendo parte da irmandade a cêra das festividades em que houver Sacramento exposto. Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario. (Resolução N. 1149 de Abril de 1880 – Compromisso da Irmandade do S.S. 1875).

Referindo-se ao artigo 64 do parágrafo 4º do mesmo documento, Carvalho Déda tece a ideia de que o mesmo foi retirado, devido às condições de doação do terreno onde então foi construída a capela e depois a matriz: “Este dispositivo foi revogado pela Resolução nº 1.149, talvez porque ferisse direitos criados pela escritura de dote e doação do Patrimônio de Santana” (DÉDA, 2008, p. 58). No tocante à escritura de dote e doação do terreno, eis parte da especificação do documento citado que talvez possa comprovar a tese de Carvalho Déda:

(...) Cuja terra e gados dão eles doadores a fazer dote para a ereção de uma Capela de Santa Anna, que nas ditas terras querem levantar, cuja doação fazem de hoje para todo o sempre, com todas as suas matas, fontes, e rios, enseadas; cujas terras são livres e desembaraçadas, digo: desembargadas; sem penhoras, hipotecas, encapeladas; (...).” (DÉDA, 2008, p.47)

Os demais artigos modificados retificavam as práticas e obrigações dos irmãos perante algumas solenidades e funções burocráticas dentro da irmandade. De todo o modo, a discussão tratada por Carvalho Déda sobre a revogação do artigo 64, em exclusivo, serve para suscitar novos questionamentos e buscar por novas respostas para

a referida especulação, bem como oferece de imediato uma resposta sobre as razões para a modificação.

Compreender as disposições sociais vividas na Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias nos remete à análise dos pontos aqui já discutidos, como as práticas de interação social vinculadas ao contexto da fé cristã, de suma importância para entender as abordagens expressas no Compromisso da Irmandade. .

As exigências expressas dentro do compromisso da Irmandade para a inserção de novos membros no corpo de irmãos enveredam pelo caminho das condições sociais e caminham ao encontro dos costumes justificados como sendo parte da elite cristã.

Por outro lado, as obrigações contidas no compromisso regulamentador da Irmandade indicam uma forte preocupação em satisfazer a devoção de seus membros. Dessa forma, existia uma hierarquia administrativa que seria responsável por possibilitar que o compromisso fosse cumprido. A mesa administrativa funcionava como sendo um órgão organizador das disposições de compromissos da Irmandade; bem dividida em seus cargos, era composta por membros que já tinham suas funções definidas de antemão.

Entre os deveres do Compromisso da Irmandade, estava o pagamento de uma joia, isto é, de um valor devidamente expresso hierarquicamente ao tornar-se membro da mesma, juntamente com uma taxa anual para o provimento dos atos cristãos a que a irmandade dedicava-se. Em contrapartida, a Confraria dava garantias de assistência monetária e fúnebre a seus membros e suas famílias que caíssem em miséria, assim como os atos compromissais de devoção.

Diante do exposto, percebe-se que a referida Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias foi uma instituição cristã de devoção ao Santíssimo Sacramento restrita, implicitamente, a uma camada social de sujeitos mais elevados socialmente. Esse grupo representava a nata da sociedade simão-diense e era sinônimo de influência na vida social e religiosa e de prestígio aos olhos dos mais pobres. Entretanto, não se pode ofuscar a devoção de seus membros e a honra que tal instituição representava nas festas da padroeira e de adoração ao Santíssimo Sacramento.

Referências

ANDRADE, Welber. **As Elites do Santíssimo:** o papel das festividades na ostentação de poder – o caso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Santo Antônio do Recife no século XVIII. Revista de Humanidades da UFRN, v.9. n. 24. Set/ out, 2008.

BAHY, Cristiane Pinto. **A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos do Arraial de Viamão (1780-1820): fontes primárias e perspectivas de pesquisa.** Artigo apresentado ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do SUL. Rio Grande do Sul, s/d.

BARRETO, Raylane Andreza Dias Navarro, (Org) **Temas de História e Educação Católica em Sergipe.** Editora UFPE, Recife, 2013.

BORGES, Célia A. R. Maia. **Em honra ao Senhor:** a devoção à hóstia consagrada pelos irmãos do Santíssimo Sacramento em Minas Colonial. Artigo apresentado ao XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho de 2011.

_____. As Representações Religiosas, as Práticas Culturais e os Símbolos Sagrados: os Irmãos do Santíssimo Sacramento na Colônia. In: OLIVEIRA, Camila Aparecida Braga; MOLLO, Helena Miranda; BUARQUE, Virgínia Albuquerque de Castro (orgs). **Caderno de resumos e Anais do 5º Seminário Nacional de História da Historiografia:** biografia e história intelectual. Ouro Preto: Ed UFOP, 2011.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o Poder.** Editora Ática, São Paulo, 1986.

DÉDA, José de Carvalho. **Simão Dias:** fragmentos de sua história. 2. ed. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade, 2008.

DEL PRIORE, Mary; VENÂNCIO, Renato. **Uma breve história do Brasil.** São Paulo, Editora Planeta do Brasil, 2010.

SANTOS, Dijalma Oliveira Trindade dos. **Devoção e assistência: compromissos de irmandades sergipanas no século XIX.** Monografia apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, Agosto de 2008.

VILMAR, Victor de Freitas. **Unicamente por veneração e respeito: os irmãos brancos e a invenção do cotidiano em uma irmandade leiga do Recife – Século XVIII.** ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais.